# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2019

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, E LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE AGOSTO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º o parágrafo único do artigo 81, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81, (...)
Paragrafo único. Os pagamentos aos Procuradores Municipais/ Advogados vinculados a PGM, ativos e inativos, serão feitos por rateio em partes iguais e, por constituir vantagem inerente ao cargo, incide sobre o mesmo a contribuição para a previdencia municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispoções em contrario."

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.327/16, estabelece que os honorários das ações em que a União Federal é parte é partilhado entre os procuradores ativos e inativos, por questão de isonomia entendendo que a mesma regra deve ser aplicado aos servidores municipais

CORUMBA/MS, 18 de Março de 2019

João Mario Esteves Lima
Vereador(a)



DOC: 1553003453